TERMO DE CONTRATO Nº 0120809/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025
PROCESSO ADMINISTRARIVO Nº 001.0001520/2025.

QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JUREMA/PI E A EMPRESA ***M DA TRINDADE SILVA COELHO LTDA,*** *PARA aquisição de* ***material de construção, hidraulicos e elétricos,*** *destinados a execução de pequenos reparos, manutenções e adequações em prédios e instalações públicas, com vistas a atender as necessidades operacionais das diversas secretarias municipais da prefeitura municipal de Jurema - PI, CONFORME* ***PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025.***

O MUNICÍPIO DE JUREMA/PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Nossa Senhora do Perpetuo Socorro, nº 11 - Centro, JUREMA-PI, Através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, neste ato representada pela senhora **LUCIENE DA SILVA SANTOS**, brasileira, maior, portadora do CPF: xxx.203.913-xx e RG nº 2.446.993 SSP/PI no exercício do cargo de Secretária Municipal, residente e domiciliado no município de Jurema - PI, localizável na sede da prefeitura municipal no endereço acima indicado, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **M DA TRINDADE SILVA COELHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 46.471.534/0001-05, com endereço na Rua Major Jerônio Belo, nº 332, Centro - CEP: 64.780-000, na cidade de Anisio de Abreu
- PI, neste ato representada pela senhora **MARLENE DA TRINDADE SILVA COELHO**, brasileira, maior, empresária, portador do CPF nº xxx.028.698-xx e RG nº 4.945.107 SSP/PI, residente e domiciliado na cidade de Anisio de Abreu - PI, doravante designado CONTRATADO, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. Registro de Preço para futura contratação de empresa especializada para aquisição parcelada e sob demanda de materiais de construção, hidraulicos e elétricos, destinados a execução de pequenos reparos, manutenções e adequações em prédios e instalações públicas, com vistas a atender as necessidades operacionais das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Jurema - PI. Conforme descrição dos Itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	ADESIVO PARA CANO 17 G	UND	14	R$ 2,70	R$ 37,80
2	ARAME RECOZIDO 1KG	UND	20	R$ 13,95	R$ 279,00

LUCIENE DA SILVA SANTOS: 02920391313
Assinado digitalmente por LUCIENE DA SILVA SANTOS 02920391313
DN: CN=BR, OU=ICP-Brasil, OU=07686963000134, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=SEM BRASCO, OU=presencial, CN=LUCIENE DA SILVA SANTOS:02920391313
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:

3	ARGAMASSA 20 KG	UND	66	R$ 20,00	R$ 1.320,00
4	BOCAL DE LOUÇA E-27	UNID	150	R$ 5,00	R$ 750,00
5	BOCAL SOQUETE E27 PRETO	UND	150	R$ 3,50	R$ 525,00
6	CABO FLEX 6 MM 100 MT	RL	78	R$ 795,00	R$ 62.010,00
7	CABO FLEX CORFIO 2,5 MM 100 MTROLO	RL	90	R$ 287,50	R$ 25.875,00
8	CABO FLEX CORFIO 4 MM 100 MT	RL	72	R$ 480,00	R$ 34.560,00
9	CABO FLEXIVEL 10MM	RL	60	R$ 1.032,00	R$ 61.920,00
10	CADEADO 40 MM	UND	89	R$ 24,00	R$ 2.136,00
11	CAIBRO	MTS	240	R$ 9,00	R$ 2.160,00
12	CAIXA DE AGUA 1000 LITROS	UND	10	R$ 459,00	R$ 4.590,00
13	CAIXA DE ÁGUA 500 LITROS	UND	10	R$ 313,00	R$ 3.130,00
14	CAIXA DE AGUA DE 2 MIL LITROS	UND	4	R$ 1.417,00	R$ 5.668,00
15	CAIXA DESCARGA	UNID	27	R$ 40,00	R$ 1.080,00
16	CERAMICA PISO/PAREDE	M	168	R$ 37,00	R$ 6.216,00
17	CIMENTO-SC C/50 KG	UND	183	R$ 52,00	R$ 9.516,00
18	DOBRADIÇA PORTA	UND	108	R$ 4,56	R$ 492,48
19	FECHADURA EXTERNA	UND	60	R$ 63,50	R$ 3.810,00
20	FERROLHO CHATO	UND	90	R$ 7,00	R$ 630,00
21	FITA VEDA ROSCA 18MM X 25M	UND	72	R$ 10,75	R$ 774,00
22	JOELHO LISO 50 MM,SOLDÁVEL P/AGUA	UND	87	R$ 5,90	R$ 513,30
23	JOELHO LISO PVC 20 MM,SOLDÁVEL,P/ ÁGUA	UND	300	R$ 0,78	R$ 234,00
24	JOELHO LISO PVC 25 MM	UND	60	R$ 1,50	R$ 90,00
25	JOELHO LISO PVC 40 MM,SOLDÁVEL	UND	114	R$ 5,00	R$ 570,00
26	JOELHO SOLDAVEL DE 20	UND	222	R$ 1,60	R$ 355,20
27	JOELHO SOLDAVEL DE 50	UND	81	R$ 11,00	R$ 891,00
28	LÂMPADA DE LED 15 W	UND	450	R$ 13,50	R$ 6.075,00
29	LAMPADA DE LED 30W	UNID	450	R$ 33,00	R$ 14.850,00
30	LÂMPADA DE LED 9 W	UND	450	R$ 10,00	R$ 4.500,00
31	LINHA MADEIRA MT.	UND	87	R$ 33,50	R$ 2.914,50
32	LIXA MASSA NA120	UND	81	R$ 2,00	R$ 162,00
33	PIA LAVATÓRIO P/BANHEIRO	UND	27	R$ 147,50	R$ 3.982,50
34	PIA P/COZINHA 1:20 M	UND	14	R$ 224,00	R$ 3.136,00
35	PORTA DE COMPESADO 70X210	UND	26	R$ 158,00	R$ 4.108,00
36	PORTA DE COMPESADO 80X210	UND	34	R$ 228,00	R$ 7.752,00
37	PREGO 15X15	KG	48	R$ 22,50	R$ 1.080,00
38	RIPA MADEIRA	M	720	R$ 2,80	R$ 2.016,00
39	TELHA CERAMICA	UND	4200,00	R$ 1,10	R$ 4.620,00
40	TIJOLO 8 FUROS	UND	4200,00	R$ 1,10	R$ 4.620,00
41	TINTA LATEX EXT CORAL 18 LT	UND	51	R$ 217,00	R$ 11.067,00
42	TOMADA	UND	120	R$ 13,50	R$ 1.620,00
43	TORNEIRA FILTRO	UND	15	R$ 71,00	R$ 1.065,00

LUCIENE DA SILVA SANTOS: 02920391313

Assinado digitalmente por LUCIENE DA SILVA SANTOS:02920391313
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=07868663000124, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=LUCIENE DA SILVA SANTOS: 02920391313
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:

44	TORNEIRA INOX	UND	23	R$ 96,50	R$ 2.219,50
45	TORNEIRA PARA BEBEDOURO	UND	9	R$ 24,50	R$ 220,50
46	TUBO PVC 100 MM, SOLDAVEL, P/ES-GOTO, BARRA C/6:00 MM	BARRA	27	R$ 95,50	R$ 2.578,50
47	TUBO PVC 20 MM, SOLDAVEL, P/ÁGUA BARRA C/6:00 MM	M	90	R$ 15,80	R$ 1.422,00
48	TUBO PVC 25 MM, SOLDAVEL, P/ÁGUA, BARRA C/6:00 MM	M	96	R$ 26,00	R$ 2.496,00
49	TUBO PVC 40 MM, SOLDAVEL, P/ÁGUA, BARRA C/6:00 MM	M	57	R$ 32,00	R$ 1.824,00
50	TUBO PVC 40 MM, SOLDAVEL, P/ES- GOTO, BARRA C/6:00 MM	M	69	R$ 38,50	R$ 2.656,50
51	TUBO PVC 50 MM, SOLDAVEL, P/ES- GOTO, BARRA C/6:00 MM	M	69	R$ 49,00	R$ 3.381,00
52	VASO ACOPLADO	UND	27	R$ 543,00	R$ 14.661,00
53	TOMADA SIMPLES	UNID	84	R$ 13,50	R$ 1.134,00
54	INTERRUPTOR DE TOMADA	UNID	120	R$ 15,40	R$ 1.848,00
VALOR TOTAL DOS ITENS (TREZENTOS E TRINTA E OITO MIL, CENTO E QUARNTA E UM REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).					**R$ 338.141,78**

1.2. Os materiais a serem fornecidos deverão ser novos, de primeira qualidade, dentro dos padrões exigidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e demais normativos técnicos aplicáveis, devendo obedecer às especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

1.3. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade e conveniência da Administração, mediante solicitações expressas das Secretarias demandantes durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA EXECUÇÃO.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de 08/09/2025 e encerramento em 08/09/2026, com execução de acordo com os prazos constantes no Cronograma Físico Financeiro.

2.1.1. Os prazos poderão ser prorrogados ou aditivados de acordo com os Art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. Pela contratação dos serviços, objeto do presente contrato, o MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em moeda corrente nacional, o valor de **R$ 338.141,78 (TREZENTOS E TRINTA E OITO MIL, CENTO E QUARENTA E UM REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)**, em conformidade a proposta de preços apresentada.

3.2. No preço proposto estão incluídas as despesas com impostos, salários e encargos sociais decorrentes da aquisição dos materiais.

LUCIENE DA SILVA SANTOS: 02920391313

Assinado digitalmente por LUCIENE DA SILVA SANTOS: 02920391313
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=07686893000124, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A1, OU=EM BRANCO, OU=presencial, CN=LUCIENE DA SILVA SANTOS:02920391313
Razão: Eu sou o autor desse documento
Localização:

3.3. Quando necessária a execução de trabalhos não previstos neste contrato, o preço dos mesmos deverá ser ajustado previamente pelas partes.

3.4. Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a data limite de apresentação das propostas, de comprovada repercussão nos preços ajustados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

3.5. Em havendo alteração unilateral do contrato, que aumente os encargos da CONTRATADA, o MUNICÍPIO deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio económico-financeiro inicial.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.7. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, do **FPM/SMS/FMS/HPP/FMAS e outros recursos próprios consignados no Orçamento Municipal vigente**, na classificação abaixo:

UNID ORÇAM	FUNÇÃO/PROJETO ATIVIDADE	ELEM DESP	FTE REC
03.00 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	04.122.0004.2006.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADM. E PLANEJAMENTO E FINANÇAS	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	500/700
04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO	10.301.0016.2027.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	500/600/ 621
	10.301.0016.2027.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		
05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CO-FINANCIAMENTO 10.301.0016.2035.0000	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	621
05.02 - HOSPITAL MUNICIPAL MÃE MARIA	10.301.0016.2049.000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	500/621
06.01 - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	GESTÃO ADMNISTRATIVA DO FMAS 08.122.0003.2115.0000	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	500

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E REAJUSTE.

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após medição realizada pelo Fiscal do Contrato, mediante apresentação de:

5.1.1. nota fiscal/fatura discriminativa dos serviços realizados, assinado pelo responsável técnico da empresa, pelo representante legal da empresa e pelo Fiscal do Contrato, responsável pela fiscalização da da aquisição, conforme execução do cronograma físico-financeiro;

5.1.1.1. informar no corpo da nota, o seguinte texto: **"PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025, contrato nº 0120809/2025".**

5.1.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada

LUCIENE DA SILVA SANTOS: 02920391313

Assinado digitalmente por LUCIENE DA SILVA SANTOS:02920391313 ON: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=07868863000124, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=LUCIENE DA SILVA SANTOS:02920391313 Razão: Eu sou o autor desse documento Localização:

da comprovação da regularidade fiscal, da Certidões de Débitos Negativos na esfera federal, estadual, municipal, FGTS e débitos trabalhistas, com validade.

5.1.2.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.1.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.1.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on- line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.1.5. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.1.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.1.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.1.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

5.1.9.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.1.10. Caso a licitante vencedor for cooperativa caberá ao Município a abertura da matrícula junto ao INSS e o recolhimento da contribuição previdenciária de acordo com a legislação vigente.

5.1.11. Caso o contrato venha a ser prorrogado e ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses, por motivos justificáveis, caberá reajuste dos valores que a contratada tenha a receber. O reajuste se dará pelo índice Nacional de Custo da Construção do Mercado – INCC-M, acumulado

LUCIENE DA SILVA SANTOS: 02920391313
Assinado digitalmente por LUCIENE DA SILVA SANTOS:02920391313
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=07866863000124, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=LUCIENE DA SILVA SANTOS: 02920391313
Razão: Eu sou o autor desse documento
Localização:

nos últimos 12 (doze) meses, tendo como referência o mês anterior da renovação. Caso o referido índice seja negativo o mesmo não será aplicado.

6. CLAÚSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO.

6.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.1.1. A Gestão do Contrato será feita pelo(a) Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sra. **LUCIENE DA SILVA SANTOS**, e o Fiscal do Contrato será o servidor Sr. **ARILSON APARECIDO ROMÃO**, conforme Portaria nº 014/2025 de 06 de janeiro de 2025.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

7. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos

LUCIENE DA SILVA SANTOS:02920391313
Assinado digitalmente por LUCIENE DA SILVA SANTOS:02920391313
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=07868863000124, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=LUCIENE DA SILVA SANTOS:02920391313
Razão: Eu sou o autor desse documento
Localização:

assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

7.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.3.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

7.3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

7.3.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.3.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

7.4. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

8. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

8.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

8.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

8.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

LUCIENE DA SILVA SANTOS: 02920391313

Assinado digitalmente por LUCIENE DA SILVA SANTOS: 02920391313
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=07686563000124, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=LUCIENE DA SILVA SANTOS:02920391313
Razão: Eu sou o autor desse documento
Localização

8.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

8.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846/2013.

8.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

8.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de JUREMA, as sanções administrativas previstas no ITEM 8.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

8.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta

LUCIENE DA SILVA SANTOS: 02920391313

Assinado digitalmente por LUCIENE DA SILVA SANTOS 02920391313
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=07868683000124, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=LUCIENE DA SILVA SANTOS 02920391313
Razão: Eu sou o autor desse documento
Localização

ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

9.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

9.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

9.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3. Indenizações e multas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

10.1. É VEDADO À CONTRATADA:

10.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento)

LUCIENE DA SILVA SANTOS: 02920391313

Assinado digitalmente por LUCIENE DA SILVA SANTOS:02920391313
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=07986963000124, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=LUCIENE DA SILVA SANTOS: 02920391313
Razão: Eu sou o autor desse documento
Localização:

do valor inicial atualizado do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO.

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial do Município, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO.

14.1. Fica eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca de CARACOL, Estado do Piauí para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

JUREMA/PI, 08 de setembro de 2025.

LUCIENE DA SILVA SANTOS: 02920391313

Assinado digitalmente por LUCIENE DA SILVA SANTOS:02920391313
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=07868860000124, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=LUCIENE DA SILVA SANTOS:02920391313
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:

LUCIENE DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
CONTRATANTE

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARLENE DA TRINDADE SILVA COELHO
Data: 10/09/2025 17:00:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARLENE DA TRINDADE SILVA COELHO
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF:

2- _____
CPF: